



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1097/85

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel que mencio-
na e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-M.S.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE /
AMAMBAI, em sessão realizada no dia 18.
11.85 aprovou e EU sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorização a adquirir por
compra do Senhor Cláudio Marques dos Santos, o imóvel de-
terminado pelo nº 22 da Quadra Letra "A" da Vila Glória,
zona urbana desta cidade, medindo 15,00X50,00 (quinze me-
tros de frente por cinquenta metros de frente aos fundos),
devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis
desta Comarca.

Art. 2º - O valor a ser despendido para a aquisição de que trata o
artigo anterior será de R\$3.000.000 (três milhões de cru-
zeiros) e correrá à conta orçamentária 4.110 = Obras e In-
stalações.

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo primeiro desta Lei, será utili-
zado parte para área de recreação da Escola Municipal de
1º Grau Julio Manweiler e parte para construção de um Pos-
to de Atendimento Médico, a ser edificada pelo Município.



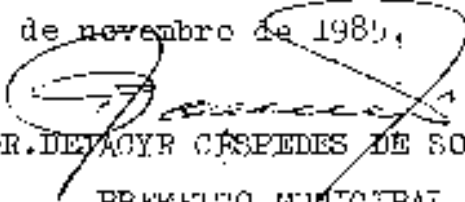
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Fla.02

Lei Municipal nº 1097/85

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 1985,


DR. DELACYR CASPEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 20.11.85.

DR. JACQUES  PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO